



Processo TC n.º 00.731/22

1ª CÂMARA

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise do **1º Termo aditivo ao Contrato n.º 43/2020**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação, visando atender as necessidades daquela Secretaria.

A Auditoria, preliminarmente, informou que foram julgados regulares o **Pregão Eletrônico n.º 151/2020** e o **Contrato n.º 43/2020** dele decorrente, através do **Acórdão AC2 TC 00232/21**, nos autos do **Processo TC n.º 19.188/20**.

Foram também encaminhados os Termos de Apostilamento n.º 008/2021 e 017/2021, nos quais não foram observadas inconformidades. Contudo, referente a numeração destes, é necessário esclarecer se existem outros termos, visto que foram encaminhados os Termos de Apostilamento n.º 008/2021 (fls. 295/297) e n.º 017/2021 (fls. 302/303) exclusivamente, do que se depreende a existência dos termos de n.º 1 a 7 e de n.º 9 a 16, e que não teriam sido encaminhados para esta Corte.

O valor adicionado pelo termo aditivo em análise importou em **R\$ 4.854.600,00**, em decorrência da prorrogação do prazo contratual, passando o valor acumulado do contrato a ser de **R\$ 9.709.200,00**.

Da análise da documentação pertinente, notificação e apresentação de defesa pela autoridade competente, a Unidade Técnica de Instrução emitiu relatório final (fls. 335/339), concluindo que os elementos e informações encartadas aos autos são suficientes para a **regularidade do 1º Termo aditivo ao Contrato n.º 43/2020**, sugerindo que o gestor proceda à numeração dos apostilamentos e termos aditivos segundo a sequência cronológica, e individualmente por contrato.

Não foi solicitada prévia oitiva ministerial, esperando-se seu pronunciamento nesta oportunidade. É o Relatório, informando que foram dispensadas as comunicações de praxe.

VOTO DO RELATOR

Considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o parecer oral do Ministério Público de Contas, VOTO para que os Exmos. Srs. Conselheiros membros da Primeira Câmara do E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA:

1. **JULGUEM REGULAR** o **1º Termo aditivo ao Contrato n.º 43/2020 (Pregão Eletrônico n.º 151/2020)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
2. **DETERMINEM** o envio de cópia da decisão que vier a ser proferida aos autos do **Processo TC n.º 19.188/20**;
3. **RECOMENDEM** à atual gestão proceda à numeração dos apostilamentos e termos aditivos segundo a sequência cronológica, e individualmente por contrato;
4. **DETERMINEM** o arquivamento dos presentes autos.

É o Voto.

Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro Relator



Processo TC n.º 00.731/22

1ª CÂMARA

Objeto: **Termo Aditivo**

Órgão: **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**

Responsável: **Cláudio Benedito Silva Furtado**

Procurador: **Não há**

Termo Aditivo ao Contrato n.º 43/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 151/2020. Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. Regularidade. Envio de cópia da decisão ao processo principal. Recomendações. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 TC n.º 2.289/2022

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC n.º 00.731/22**, que tratam da análise do **1º Termo aditivo ao Contrato n.º 43/2020 (Pregão Eletrônico n.º 151/2020)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sob a responsabilidade do **Sr. Cláudio Benedito Silva Furtado**, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação, visando atender as necessidades daquela Secretaria, **ACORDAM** os Membros da **Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

1. **JULGAR REGULAR** o **1º Termo aditivo ao Contrato n.º 43/2020 (Pregão Eletrônico n.º 151/2020)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**;
2. **DETERMINAR** o envio de cópia da decisão que vier a ser proferida aos autos do **Processo TC n.º 19.188/20**;
3. **RECOMENDAR** à atual gestão proceda à numeração dos apostilamentos e termos aditivos segundo a sequência cronológica, e individualmente por contrato;
4. **DETERMINAR** o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara - Miniplenário Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 27 de outubro de 2022.

Assinado 31 de Outubro de 2022 às 11:58



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE

Assinado 31 de Outubro de 2022 às 11:07



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 31 de Outubro de 2022 às 11:41



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO